

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

25 de Janeiro de 2019

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074, de 14 de dezembro de 2018.

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2553 de 25 de Janeiro de 2019.**

Abre crédito adicional suplementar.

**DECRETA**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho                                 | Categoria Econômica | Descrição Categoria                           | Valor       |
|--|---------------------|---|-------------|
| <b>SEC. ADMINIST. PLANEJ. E FINANÇAS</b>             |                     |   |             |
| 03.01.04.122.0002.2.003                              | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES            | RS 2.000,00 |
| <b>SEC. ED. CULT. TURISMO, DESP. E LAZER</b>         |                     |   |             |
| 04.01.12.361.0002.2.005                              | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | RS 600,00   |
| 04.01.12.361.0007.2.029                              | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 69,57    |
| <b>SEC. AGRIC. IND. COM. DESENV. E MEIO AMBIENTE</b> |                     |   |             |
| 06.05.18.541.0025.2.104                              | 3.3.90.14.00.00.00  | DIÁRIAS – CIVIL                               | RS 100,00   |

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

| Programa de Trabalho                     | Categoria Econômica | Descrição Categoria    | Valor       |
|--|---------------------|------------------------|-------------|
| <b>SEC. ADMINIST. PLANEJ. E FINANÇAS</b> |                     |                        |             |
| 03.01.04.122.0002.2.003                  | 3.3.90.40.00.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA | RS 2.000,00 |



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

|  |                    | DA<br>INCOMUNICAÇÃ<br>O -PJ              |           |
|--|--------------------|--|-----------|
| <b>SEC. ED. CULT. TURISMO, DESP. E LAZER</b>         |                    |  |           |
| 04.01.12.361.0002.2.005                              | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE<br>CONSUMO                   | RS 400,00 |
| 04.01.12.361.0007.1.029                              | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS<br>E MATERIAL<br>PERMANENTE | RS 200,00 |
| <b>SEC. AGRIC. IND. COM. DESENV. E MEIO AMBIENTE</b> |                    |  |           |
| 06.01.20.122.0002.2.004                              | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL                          | RS 100,00 |

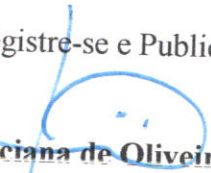
- Superávit do Recurso 0031 – FUNDEB .....RS69,57

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL BARROS, 25 de Janeiro de 2019.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

  
**Tácia de Oliveira**  
Assessora Financeira da  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.